



RESULTADO DO JULGAMENTO DA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR REALIZADO EM
28/08/2026

Fizeram parte da sessão de julgamento os Drs. Auditores:

DANIEL A. BANDEIRA DE OLIVEIRA --- Vice-presidente
GERALDO AFONSO VIEIRA DA ROCHA FILHO --- Auditor
DARDEN KLINGER COLARES LIBÓRIO --- Auditor Suplente
CÉSAR AUGUSTO DE LIMA FERREIRA --- Auditor Suplente
DIOGO COELHO DE FREITAS --- Auditor Suplente

DIEGO MENEZES ANTONACCIO --- Procurador
MARCELO AUGUSTO J. SODRÉ --- Defensor

1. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N. 063/2026.

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO AMAZONENSE SUB-10

JOGO: AMAZON CITY FOOTBALL CLUB X FLAMENGO MANAUS

DATA DO JOGO: 01/08/2026 – **HORÁRIO:** 10:00

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

AUDITOR RELATOR: CÉSAR AUGUSTO DE LIMA FERREIRA

DENUNCIADO(S):

- 1. AMAZON CITY FOOTBALL CLUB - ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE), COMO INCURSO NOS ARTIGOS 213, CAPUT E INCISO I, E 243-G, CAPUT E § 2º, DO CBJD.**

RESULTADO:

- ❖ Por maioria de votos, **CONDENAR** a Organização Esportiva OE Amazon City Football Club, a pena de **MULTA** no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme o artigo 213, CAPUT e inciso I, do CBJD e a pena de **MULTA** no valor de R\$ 1,000.00 (mil reais), de acordo com o artigo 243-G e § 2º, do CBJD, a



serem pagos no prazo de 10 (dez) dias úteis. Tornando a pena definitiva **MULTA** de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme o benefício do artigo 182, do CBJD.

- Atuou na defesa do denunciado, o defensor, Dr. Rodrigo Otávio Lamego Vasconcelos – OAB/AM 11161.

2. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N. 064/2026.

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO AMAZONENSE SUB-20

JOGO: AMAZONAS SAF/AM X MANAUARA/AM

DATA: 31/07/2026 – HORÁRIO: 15:00

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

AUDITOR RELATOR: DIOGO COELHO DE FREITAS

DENUNCIADO(S):

- 1. MARIO JORGE MACIEL PEREIRA NASCIMENTO - TÉCNICO DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) MANAUARA/AM, COMO INCURSO NO ARTIGO 243-F, CAPUT E § 1º, DO CBJD.**

RESULTADO:

- ❖ Por maioria de votos, **DESCCLASSIFICADO** o artigo 243-F, CAPUT, § 1º do CBJD para o artigo 258, do CBJD e **CONDENAR** o Sr. Mario Jorge Maciel Pereira Nascimento, técnico da OE Manauara EC, a pena de suspensão de 01 (uma) partida com a substituição para pena de ADVERTÊNCIA.

- Atuou na defesa do denunciado, o defensor convocado, Dr. Marcelo Sodré – OAB/AM 11282.

3. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N. 065/2026.

AUDITOR RELATOR:

DENUNCIADO(S): DARDEN KINGLER COLARES LIBÓRIO



1. LEONARDO CASTRO - DIRETOR DE BASE DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) AMAZONAS, COMO INCURSO NOS ARTIGOS 243-F, CAPUT, E 258, CAPUT, DO CBJD.

RESULTADO:

❖ Processo retirado de pauta e a ser incluído na próxima Sessão de Julgamento.

4. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N. 066/2026.

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO AMAZONENSE FEMININO

JOGO: PENAROL X AMAZONAS LEGIS

DATA DO JOGO: 22/08/2026 – **HORÁRIO:** 15:30

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

AUDITOR RELATOR: GERALDO AFONSO VIEIRA DA ROCHA FILHO

DENUNCIADO(S):

1. PENAROL ATLÉTICO CLUBE – ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE), COMO INCURSO NO ARTIGO 214, DO CBJD.

RESULTADO:

❖ Por unanimidade de votos, **CONDENAR** a OE Penarol Atlético Clube à perda de 03 (três) pontos, além da perda dos 03 (três) pontos obtidos na vitória por 6x2, totalizando a perda de 6 (seis) pontos, nos termos do art. 214, §§ 2º e 3º, do CBJD. Mantido o resultado da partida, sem que a vitória, os gols marcados ou demais critérios de desempate possam beneficiar o clube. Condenado, ainda, ao pagamento de multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a serem pagos no de 07 (sete) dias úteis. Tornando a pena definitiva de **MULTA** no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme o benefício do artigo 182, do CBJD. Determinada a comunicação à Federação Amazonense de Futebol para atualização da classificação e adoção das providências necessárias, nos termos do art. 133 do CBJD.



- Atuou na defesa do denunciado, o defensor, Dr. Eduardo de Sequeira de Negreiros
- OAB/AM 19332.
- Ausente os denunciados.

As decisões proferidas na presente sessão produzem efeito na forma do art.133 do CBJD, independente se recair em final de semana (sábado ou domingo) e/ou dia útil. As penas pecuniárias deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação artigo 223, do CBJD e suspensão automática, cumulada com as penas previstas no artigo 176-A, §4º e §5º solidariamente.

Link da Sessão de Julgamento:

https://youtube.com/live/oLsS_FK3q1A?feature=share

Manaus (AM), 28 de agosto de 2026.

Raquel Santiago Teles

Raquel Santiago Teles

Secretária da 2ª Comissão Disciplinar do TJDAM.